

Ofício N° 003/2025/GAB/SEMED/FME/PMC

Castanhal/PA, 08 de janeiro de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato n° 174/2021/FME, oriundo da Dispensa de Licitação n° 119/2021/FME.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo n° **174/2021/FME**, da pessoa física **IASMIN VIANA D ALMEIDA**, CPF n° **539.571.212-72**, oriundo da **Dispensa de Licitação n° 119/2021/FME**, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Assessoria Técnica de Inspeção e Documentação Escolar – **ATIDE**, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – **CACS** e Conselho de Alimentação Escolar – **CAE**.

Com o encerramento do Contrato n° **174/2021/FME** em **13/01/2025** e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados ao Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA.

A interrupção da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Assessoria Técnica de Inspeção e Documentação Escolar – **ATIDE**, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – **CACS** e do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE** comprometeria diretamente a eficiência da administração pública. O espaço locado é essencial para o desempenho das atividades administrativas e institucionais dessas entidades, garantindo o suporte

necessário à gestão educacional e ao cumprimento das exigências legais. Sem essa estrutura adequada, a Secretaria Municipal de Educação de Castanhal enfrentaria dificuldades operacionais significativas, podendo prejudicar o acompanhamento e a fiscalização das políticas educacionais.

Além disso, a substituição do imóvel não é um processo simples e imediato. A mudança para um novo espaço demandaria tempo para adaptações físicas, logística de transferência e reorganização dos setores, o que poderia desestruturar as atividades desempenhadas e comprometer a continuidade dos trabalhos. Manter a locação vigente evita impactos administrativos negativos e assegura a estabilidade funcional dos órgãos envolvidos.

Outro fator relevante é a economicidade. A busca por um novo imóvel adequado geraria custos adicionais, tanto financeiros quanto de tempo, exigindo novos investimentos para adequações estruturais e logística de realocação. A prorrogação do contrato, por sua vez, permite a continuidade dos serviços sem onerar desnecessariamente os cofres públicos, otimizando os recursos já empregados.

Dessa forma, a renovação da locação se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a administração pública, garantindo a manutenção dos serviços de execução continuada, prevenindo riscos operacionais e financeiros e assegurando o cumprimento das obrigações institucionais.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços contínuos, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, os quais poderão ter a sua duração estendida por

igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Secretaria Municipal de Educação, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão: **IASMIN VIANA D ALMEIDA**, CPF nº 539.571.212-72.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **14 de janeiro de 2025 até o dia 13 de janeiro de 2026** do contrato nº **119/2021/FME**, originário da **Dispensa de Licitação nº 119/2021/FME**.

Atenciosamente,

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária Municipal Educação de Castanhal